
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 848/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO EM PECÚNIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de premiação em pecúnia aos participantes de competições esportivas, organizadas pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, cujos valores serão regulamentados por Decreto.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva.

§ 2º - O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do pagamento da respectiva premiação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São João do Sabugi-RN, 07 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:24568979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2022. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>